



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

PROJETO DE LEI Nº 1.652, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza a contratação temporária de um servidor para a categoria funcional de Cirurgião Dentista do ESF, por excepcional interesse público, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 1 (um) servidor, através de contrato administrativo de serviço temporário, por excepcional interesse público, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, art. 65, inciso IX, da Emenda à Lei Orgânica Municipal, nº 1, de 15 de outubro de 2024, e arts. 195 a 201 da Lei Municipal nº 986, de 10 de outubro de 2011, para suprir a necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da contratação, prorrogável por igual período, para a categoria funcional de Cirurgião Dentista do ESF, conforme demonstrativo a seguir:

Categoria Funcional	Carga horária semanal	Quantidade	Vencimento mensal
Cirurgião Dentista do ESF	40 horas	1	R\$ 8.311,92

Art. 2º A contratação de que trata esta Lei será regida pelas disposições contidas nas Leis Municipais nºs 986, de 10 de outubro de 2011 (Regime Jurídico dos Servidores), e 987, de 10 de outubro de 2011 (Plano de Carreira dos Servidores), nas quais estão previstas as atribuições, requisitos para provimento, direitos, deveres e proibições da categoria funcional objeto da contratação.

Art. 3º A contratação de que trata esta Lei será precedida de processo seletivo simplificado na forma estabelecida na Resolução nº 1.051, de 18 de novembro de 2015, com as alterações da Resolução nº 1.117, de 27 de novembro de 2019, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

Art. 4º O contrato de que trata esta Lei poderá ser rescindido antes do prazo fixado para o seu término se houver a possibilidade de provimento do cargo através de servidor aprovado em concurso público, ou no interesse da Administração Municipal, mediante notificação expressa do contratado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, nos elementos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 10 de agosto de 2026.

ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.652/2026:

Apresentamos este projeto de lei para a contratação temporária de um servidor para a categoria funcional de Cirurgião Dentista do ESF.

A necessidade decorre porque a servidora titular ocupante do cargo efetivo que atua no ESF 1 de Estrela Velha, está em licença maternidade e também com férias fixadas, com prazo até o dia 4 de setembro de 2026, conforme Portaria nº 209, de 7 de julho de 2026, que alterou período de férias anterior previsto na Portaria nº 1, de 7 de janeiro de 2026, e também fixou férias adicionais de novo período aquisitivo.

Também, a servidora efetiva licenciada já possui período de licença para tratar de interesses particulares fixado por até 2 (dois) anos, no período de 8 de setembro de 2026 a 8 de setembro de 2028 (Portaria nº 210, de 7 de julho de 2026).

Assim, inicialmente, para substituir a servidora titular licenciada, foi contratada temporariamente uma substituta, que também saiu em licença gestante, sendo em seguida contratada substituta através de prestação de serviços, para manter a continuidade dos atendimentos odontológicos à população no ESF 1 com Sede na Cidade, já que foi esgotada a lista de classificados em processo seletivo para contratação temporária.

Agora, a intenção é fazer a contratação temporária de servidor mediante processo seletivo para o período da licença para tratar de interesses particulares, por até 2 (dois anos), o que justifica o prazo de contratação previsto neste projeto de lei. Como não temos processo seletivo vigente para esta categoria funciona, desde já informamos que estamos providenciando a sua realização.

Por fim, anexamos o Memorando nº 092/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a contratação e possui informações adicionais.

Pelo exposto, consideramos demonstrada a necessidade da contratação temporária proposta neste projeto de lei, para o qual solicitamos a aprovação dos Senhores Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 10 de agosto de 2026.

ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.